



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

RESOLUÇÃO Nº 152/2001.

Altera dispositivos do
Regimento Interno da Câmara
de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. O § 14 do Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 14 O mandato da Mesa Diretora será de dois (02) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros na mesma legislatura.”

Art. 2º. O § 7º do Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 7º - A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-à na primeira Sessão ordinária do mês de outubro da segunda sessão Legislativa, Considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º e janeiro do na o subsequente.”

Art. 3º. Ficam acrescentados ao Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, os §§ 8º e 9º que terão a seguinte redação:

“§ 8º - À eleição da Mesa para o segundo biênio será aplicado no que couber o Art. 13 e seus parágrafos, excetuando-se o prazo para registro de chapas completas ou candidaturas avulsas, o qual expirará 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a Abertura da Reunião.

“§ 9º - Presidirá a eleição da Mesa para o segundo biênio o Presidente em exercício da Câmara Municipal.”

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Estas alterações entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, 14 de dezembro de 2001.


Ver. Hilton Pereira de Lira
Presidente

REGISTRADO
Nº _____ Fls. _____ Liv. _____
Em _____